

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO, REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 2017, NA SALA DE REUNIÕES DO MUNICÍPIO DE LAMEGO

PRESENCAS

Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Lopes, e os senhores Vereadores Manuel António Rebelo Ferreira, José Correia da Silva, Armínio José Teixeira Mendes, Andrea Sofia Monteiro Santiago, Jorge Guedes Osório Augusto e Isolina Augusta Rodrigues Guerra.

AUSÊNCIAS

Não se verificou qualquer ausência.

SECRETARIOU

O Chefe de Divisão Administrativa e de Coordenação, Luís Carlos Pereira da Silva.

ABERTURA (COD 02)

O senhor Presidente da Câmara, declarou aberta a reunião às nove horas e trinta minutos e deu, de imediato, início ao período antes da ordem do dia, dando a palavra aos senhores Vereadores.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Nos termos do disposto no artigo 52º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ASSOCIAÇÕES (COD. 08)

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao executivo de uma informação, emanada dos serviços, sobre a ocupação do Complexo Desportivo de Lamego, pelos idosos da Santa Casa da Misericórdia de Lamego, onde se conclui que o Complexo Desportivo de Lamego. É o equipamento público mais adequado para ajudar a Misericórdia a dar, nesta fase, conforto aos idosos.

Deliberação: O executivo tomou conhecimento.

ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO, CONTA DE GERÊNCIA (COD. 43)

Tal como tinha sido solicitado pelo do senhor Vereador Jorge Guedes Osório Augusto, na reunião de 03.05.2017, esteve presente na reunião, o senhor Revisor Oficial de Contas, do Município de Lamego, Doutor José Alberto Lima, com o objetivo de esclarecer várias questões, tendo em conta a comunicação do senhor Revisor Oficial de Contas feita no

dia anterior à sessão da última Assembleia Municipal, a propósito da recusa em certificar as contas relativas ao ano de 2016.

O senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto**, colocou ao senhor Revisor Oficial de Contas, as seguintes questões:

- 1- O porquê do pedido de reformulação das contas de 2016;
- 2- Na questão da internalização do pavilhão e no pedido de empréstimo à Caixa Geral de Depósitos no Município de Lamego, pergunta:
 - Podia ser feito sem visto prévio do Tribunal de Contas;
 - No contexto da internalização, estas situações se encaixam;
 - O Município de Lamego devia ter, ou não, ter capacidade financeira no enquadramento legal dos compromissos e dos fundos disponíveis, para este processo de internalização;
 - Se esta internalização irá ter consequências, tendo em conta o limite de endividamento.
- 3- Questiona também se a interpretação feita pela IGF no relatório emitido, é a mesma do Revisor Oficial de Contas do Município de Lamego, quanto às questões do limite de endividamento;
- 4- Pretende saber, ainda, se o empréstimo da Caixa Geral de Depósitos à Lamego Renova, também estará garantido por consignação de transferências de receitas provenientes do Orçamento de Estado;
- 5- Solicitou, também, informação sobre a justificação do pagamento de encargos de prestações vencidas, dado que, bem ou mal, o Município de Lamego efetuou os suprimentos com o objetivo de pagar as prestações. A assunção dos encargos foi feita a 100% em vez de 49% correspondente à participação do Município de Lamego na Lamego Renova, S.A.;
- 6- Em 29/02/2016, o valor em dívida era de 16.067.840,47€, já com amortização de capital, no ato do fecho das contas o valor em dívida deveria se situar à volta de 15.429.000,00€, o que não acontece. Nesse sentido, solicitou informação sobre quem autorizou aumento do valor do empréstimo com a CGD, dado que a comissão liquidatária não o podia fazer;
- 7- Por último, solicitou informação sobre a questão dos 3 milhões de euros do IVA referentes à construção do Pavilhão Multiusos.

O senhor Revisor Oficial de Contas, do Município de Lamego, **Doutor José Alberto Lima**, com a autorização do senhor Presidente da Câmara, começou por responder às questões, dizendo que o pediu de adiamento da sessão da Assembleia para que tivesse tempo para elaborar todas as observações e sanar todas as discordâncias. A limitação prende-se com o facto de esta Câmara não ter contas aprovadas referentes aos anos 2014 e 2015. Os efeitos das contas reprovadas deveriam estar refletidas nas contas de 2016, principalmente nos saldos de abertura. Dever-se-ia alterar a decisão da reprovação

das contas de 2014 e 2015. As contas de 2016 também estão afetadas em consequência, também, da não aprovação, em 1 de dezembro de 2014, da entrada do património da Lamego Convida, EM, nas contas do Município de Lamego.

Na questão da internalização da Lamego Renova, S.A., houve, no momento da doação das ações pelos outros acionistas, a possibilidade ter sido efetuada a alteração dos estatutos e mudar a Lamego Renova, S.A., convertendo a mesma numa empresa local, de forma a ser feita a internalização desta empresa no Município de Lamego, dado que as internalizações só são possíveis para as empresas locais.

Acontece que aquando da construção daquele equipamento não se pagou o IVA, no pressuposto que se pagaria IVA do contrato de exploração. A partir do momento que a situação se alterou e não há contrato de arrendamento, o Pavilhão Multiusos fica sujeito a IVA, sob pena de termos de devolver o IVA do valor da construção. Neste caso dever-se-ia pedir um parecer vinculativo ao Fisco.

Quanto às contas da Lamego Renova, S.A., verifica-se que há um aumento da dívida bancária, sendo que todos os empréstimos do Município de Lamego estão garantidos por consignação de receitas.

Prosseguiu afirmando que, é necessário efetuar o inventário completo, onde inclui tudo o que está em domínio público, nomeadamente, caminhos públicos, passeios, jardins, ramais de saneamento, ramais de água, entre outros. Também é necessário efetuar a eliminação dos valores em dívida ao Município, que já se consideram incobráveis.

O senhor **Vereador Armínio José Teixeira Mendes**, referiu que o financiamento aumentou durante o período de dissolução da Lamego Renova, sendo que esse aumento do financiamento deveria ter sido autorizado pelo acionista único que é o Município de Lamego.

O senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto**, referiu que comissão liquidatária ultrapassou as suas competências e pode vir a ser penalizada por esta decisão. Mais referiu que tem algumas dúvidas em relação, tendo em conta o conteúdo do relatório da IGF, e com a internalização da Lamego Renova nas contas do Município de Lamego, se há algum problema na questão do valor da dívida se situar nos €41.000.000.

O senhor **Presidente da Câmara**, em relação ao empréstimo, referiu que não houve um novo contrato de financiamento, houve sim, ao que parece, a utilização do saldo remanescente do empréstimo em vigor. Sobre o limite de endividamento, referiu que o mesmo, foi ultrapassado em €14.000.000, sendo que em consequência disso, o Município poderá ter que reduzir o excesso de endividamento em 10% em cada ano. Relativamente às questões colocadas pelo ROC para não emitir a certificação, as mesmas já haviam sido respondidas diretamente ao Dr. José Alberto Lima.

FINANÇAS (COD. 27)

O senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto**, solicitou a conta corrente, desde o início dos pagamentos, do empréstimo da Caixa Geral de Depósitos celebrado com a Lamego Renova, S.A, para a construção do Pavilhão Multiusos.

TRANSITO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (COD. 62)

Interveio ainda o senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto**, para alertar o Executivo, pelo facto da Central de Camionagem estar a ser utilizada como parque de estacionamento dos autocarros da empresa Transdev, criando assim grandes dificuldades à utilização dos autocarros que vêm de fora, seja de turismo ou de excursões, isto trás dificuldade ao normal funcionamento do trânsito na cidade, dado que os autocarros acabam por parar ou estacionar pelas várias ruas da cidade.

Questionou ainda se a taxa referente à utilização pelos autocarro da referida central de camionagem, mais conhecida por “ toque “, estava a ser cobrada às respetivas empresas.

O senhor **Presidente da Câmara** confirmou que a referida “ taxa “ de utilização da central estava a ser cobrada e ainda sobre este assunto referiu que a Central de Camionagem deverá ser usada para as carreiras locais, expressos e autocarros turísticos. Disse, ainda, que o tipo de exploração da Central de camionagem deveria ser revisto de forma regulamentar mais eficazmente a utilização da Central de Camionagem, estando-se a estudar um modelo de contrato com a Transdev.

CAMARA (COD. 14)

Por último o senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto**, solicitou de novo o documento “ Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Lamego “ referente a 2016, dado ter sido informado pelo Sr. Auditor Interno que o mesmo já havia sido enviado/entregue em finais de março.

CAMARA (COD. 14)

Por último o senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto**, na qualidade de militante do Partido Social Democrata, fez referência a um pedido já enviado ao senhor presidente para a utilização de Pavilhão Multiusos ou Pavilhão Álvaro Magalhães para a convenção de autarcas do Distrito de Viseu, a realizar no dia 17 de junho, evento que envolve cerca de 1.200 pessoas.

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu que iria verificar a disponibilidade dos pavilhões para a data referida.

OBRAS MUNICIPAIS (COD. 41)

A senhora **Vereadora Isolina Augusta Rodrigues Guerra**, solicitou esclarecimentos em relação aos autores dos projetos que estão em preparação obras a realizar através das candidaturas no âmbito do Portugal 2020, pretendendo saber se os mesmos estão a ser elaborados pelos Técnicos do Município ou por empresas/técnicos externos.

Para esclarecer este assunto, o senhor **Presidente da Câmara** solicitou a presença do senhor Arquiteto João Marques para esclarecer as dúvidas colocadas, justificando-se que estão a ser realizados por empresas externas quando os técnicos do Município não se encontram com competência em diversas áreas de intervenção.

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (COD. 20)

Interveio, ainda, a senhora **Vereadora Isolina Augusta Rodrigues Guerra**, para deixar uma referência positiva à abertura do Centro de Investigação Pedagógica do Museu Pedagógico de Lamego, sito em Avões, que muito irá contribuir para o desenvolvimento do Museu e da investigação na área educacional e pedagógica.

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (COD. 20)

Por último, a senhora **Vereadora Isolina Augusta Rodrigues Guerra**, questionou, o senhor Presidente da Câmara, se no âmbito da CIM Douro, estará ser feito o estudo sobre a flexibilização curricular das escolas.

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu que apenas está ser feita a flexibilização curricular no ensino profissional, na distribuição dos cursos a abrir.

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (COD. 20)

Interveio o senhor Vereador **Arminio José Teixeira Mendes**, solicitou informação sobre o estado do processo do concurso dos Transportes Escolares para o próximo ano letivo, dado o atraso que já se verifica.

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu que os serviços da DASU e da DEASC tem instruções para preparar, com a maior urgência, o Plano de Transportes Escolares para ser apresentado ao Conselho Municipal de Educação que irá ser dia 30 de maio.

CAMARA (COD. 14)

O senhor **Vereador Armínio José Teixeira Mendes**, questionou por que razão não compareceu à reunião o senhor Dr. Carreira, para fazer um ponto de situação do processo relativo aos suprimentos da Lameurbe, S.A.

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu que por lapso o senhor Dr. Carreira não foi convocado para comparecer nesta reunião.

OBRAS PARTICULARES (COD 42)

O senhor **Presidente da Câmara** deu conhecimento ao Executivo do Mapa Resumo da Atividade da DOU, referente ao mês de abril/2017, bem como do mapa comparativo da atividade da DOU do 1.º trimestre de 2016 -1.º trimestre 2017.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

RELIGIÃO (COD. 54)

O senhor **Presidente da Câmara** deu conhecimento ao executivo do teor do ofício n.º 179, datado de 19 de abril de 2017, emanada Santa Casa da Misericórdia de Lamego, agradecendo a colaboração e apoio do Município de Lamego prestados nas Solenidades da Semana Santa, facto que muito contribuiu para o esplendor e prestígio de uma tradição religiosa cumprida anualmente na Semana Santa.

Deliberado: O Executivo tomou conhecimento.

HOMENAGENS (COD. 33)

O senhor **Presidente da Câmara** deu conhecimento ao Executivo do teor do ofício n.º 720, datado de 28.04.2017, do Município de Moimenta da Beira, na sua reunião ordinária, realizada no dia 13 de abril, deliberou, por unanimidade, aprovar um voto de pesar, pelo trágico acidente, motivado por fortes explosões, em cadeia, numa fábrica de pirotecnia numa área da Freguesia da Penajóia, Município de Lamego, ocorrido na terça-feira, pelas 17h30, deixando destruída a fábrica de pirotecnia, provocou a morte trágica de oito pessoas.

CAMARA (COD. 14)

O senhor **Presidente da Câmara** deu conhecimento ao executivo, de uma menção honrosa, com que o Município de Lamego foi premiado, resultante do estudo de índice da Presença na Internet das Câmaras Municipais, levado a cabo pela Gávea e pela Universidade do Minho, com o apoio da Microsoft, cujo evento teve lugar na Microsoft Portugal, no passado dia 5 de maio.

Deliberação – O executivo tomou conhecimento.

TUTTELA (COD. 64)

O senhor **Presidente da Câmara** deu conhecimento do despacho ao executivo do processo 750/15.7T8VIS-A, referente ao insolvente Londrino Gym, Manutenção Física, Lda. e Outros

ORDEM DO DIA**01-ASSUNTO:** ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE MAIO DE 2017(COD. 03)

Presente à reunião, para deliberação, a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 08 de maio de 2017, cuja leitura foi dispensada, por unanimidade, em virtude de o texto ter sido fornecido a todos os membros da Câmara Municipal e o seu conteúdo ter sido aprovado em minuta.

Deliberação: Aprovada por maioria, com abstenção da senhora Vereadora Isolina Augusta Rodrigues Guerra, por ter estado ausente na reunião de 8 de maio.

02-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO – PROJETO DE ARQUITETURA - PROC. 137/17(COD. 42)

REQUERENTE:CARLA MARIA BENTOS DOS SANTOS

LOCAL DA OBRA: QUINTA DAS AMOREIRAS (ALMACAVE E SÉ)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 502/42/2017 do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 1098/DOU, de 03/05/2017 e do parecer do Chefe da DOU, de 04/05/2017, propondo que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere a aprovação do projeto de arquitetura, referenciado em epígrafe.

Propõe, ainda, que se notifique o requerente, da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

03-ASSUNTO: AMPLIAÇÃO DE UM PORTÃO PARA ACESSO DE VIATURAS – DELIBERAÇÃO FINAL - PROC. 19/17(COD. 42)

REQUERENTE:DIOCESE DE LAMEGO

LOCAL DA OBRA: AVENIDA 5 DE OUTUBRO – (ALMACAVE E SÉ)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 503/42/2017 do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 1052/DOU, de 27/04/2017 e do parecer do Chefe da DOU, de 02/05/2017, propondo que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere a aprovação do projeto de arquitetura.

Mais propõe, que, nos termos do artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 559/99, de 16 de dezembro, a Câmara delibere o licenciamento da obra de ampliação de um portão.

Propõe, ainda, que se notifique o requerente, da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

04-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO – PROJETO DE ARQUITETURA - PROC. 122/17 (**COD. 42**)

REQUERENTE: JOÃO CARLOS PEREIRA DA CONCEIÇÃO

LOCAL DA OBRA: QUINTÂ – LOTE 5 – FERREIROS DE AVÕES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 504/42/2017 do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 1081/DOU, de 02/05/2017 e do parecer do Chefe da DOU, de 02/05/2017, propondo que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere a aprovação do projeto de arquitetura referenciado em epígrafe.

Propõe, ainda, que se notifique o requerente, da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

05-ASSUNTO: RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO – PROJETO DE ARQUITETURA - PROC. 520/16 (**COD. 42**)

REQUERENTE: MANUEL RODRIGUES TEIXEIRA

LOCAL DA OBRA: QUINTAL – FOZ DE CIMA – FERREIROS DE AVÕES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 505/42/2017 do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 1088/DOU, de 02/05/2017 e do parecer do Chefe da DOU, de 03/05/2017, propondo que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere a aprovação do projeto de arquitetura referenciado em epígrafe.

Propõe, ainda, que se notifique o requerente, da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

06-ASSUNTO: REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA CASA AGRÍCOLA – PROJETO DE ARQUITETURA - PROC. 45/17 (**COD. 42**)

REQUERENTE: JOSÉ MANUEL DE ALMEIDA RIBEIRO

LOCAL DA OBRA: LUGAR DA AZENHA – ALVELOS – (ALMACAVE E SÉ)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 506/42/2017 do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 1094/DOU, de 03/05/2017 e do parecer do Chefe da DOU, de 03/05/2017, propondo que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere a aprovação do projeto de arquitetura referenciado em epígrafe.

Propõe, ainda, que se notifique o requerente, da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

07-ASSUNTO: OBRAS DE CONSERVAÇÃO E OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA - PROC. 185/17 (**COD. 42**)

REQUERENTE: ELISABETE ALVES PEREIRA

LOCAL DA OBRA: RUA DA ENCOSTINHA, 9 – (ALMACAVE E SÉ)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 507/42/2017 do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 1073/DOU, de 02/05/2017 e do parecer do Chefe da DOU, de 02/05/2017, propondo que a Câmara Municipal delibere o deferimento das obras de conservação solicitadas, isentas de controlo prévio, nos termos do definido, na alínea a) do n.º 3, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, bem como a ocupação da via pública, com os condicionalismos expressos na referida informação e parecer do CDOU.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

08-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UMA LAGOA PARA RETENÇÃO DE ÁGUAS- PROC. 543/16 (**COD. 42**)

REQUERENTE: LACTICINIOS DO PAIVA, S.A.

LOCAL DA OBRA: LUGAR DO PATRIMÓNIO E QUINTA NOVA - CAMBRES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 508/42/2017 do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 1087/DOU, de 02/05/2017 e do parecer do Chefe da DOU, de 03/05/2017, propondo que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere o licenciamento de construção de uma lagoa para retenção de água.

Propõe, ainda, que se notifique o requerente, da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

09-ASSUNTO: OBRAS DE CONSERVAÇÃO NUM MURO E OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA - DESTAQUE - PROC. 192/17(**COD. 42**)

REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA DIONISIO LACERDA

LOCAL DA OBRA: QUINTA NOSSA SENHORA DA PIEDADE – LAMEGO – (ALMACAVE E SÉ)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 509/42/2017 do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 1065/DOU, de 28/04/2017 e do parecer do Chefe da DOU, de 02/05/2017, propondo que a Câmara Municipal delibere o deferimento das obras de conservação solicitadas, isentas de controlo prévio, nos termos do definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, bem como a ocupação da via pública, com os condicionalismos expressos na referida informação e parecer do CDOU.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

10-ASSUNTO: RECONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO - PROC. 46/17 (COD. 42)

REQUERENTE:MARIA MANUELA TEIXEIRA PEREIRA PINTO MARQUES

LOCAL DA OBRA:RUA DA SEARA.121 – (ALMACAVE E SÉ)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 510/42/2017 do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 1083/DOU, de 02/05/2017 e do parecer do Chefe da DOU, de 02/05/2017, propondo que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere o licenciamento da obra construção e alteração de um edifício de habitação bifamiliar.

Propõe, ainda, que se notifique o requerente, da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

11-ASSUNTO: QUEIXA SOBRE UMA CALEIRA QUE OFERECE PERIGO - PROC.201/06 (COD. 42)

REQUERENTE: JUNTA DE FREGUESIA DE LAMEGO (ALMACAVE E SÉ)

LOCAL DA OBRA: RUA CARDOSO AVELINO, N.º 110 E 116 – SÉ (ALMACAVE E SÉ)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 511/42/2017 do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 1096/DOU, de 03/05/2017 e do parecer do Chefe da DOU, de 04/05/2017, propondo que a Câmara Municipal delibere quais as medidas a adotar.

Deliberação: O executivo deliberou por unanimidade, prorrogar o prazo solicitado por mais 6 meses. Igualmente foi deliberado, remeter este processo aos serviços da DASU para rever as condições das proteções de segurança deste edifício, bem como verificar as proteções de segurança existentes noutros edifícios que estejam em situação análoga.

12-ASSUNTO: CERTIDÃO DE N.º DE POLICIA - PROC.171/17 (COD. 42)

REQUERENTE: JOSE AUGUSTO ALVES DA COSTA

LOCAL DA OBRA: RUA DE BAIXO – SÃO MARTINHO DO SOUTO (ALAMACAVE E SÉ)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 512/42/2017 do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 1080/DOU, de 02/05/2017 e do parecer do Chefe da DOU, de 21/04/2017, propondo que a Câmara Municipal delibere que se atribua à moradia em causa o número de polícia n.º 6.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

13-ASSUNTO:CONSTRUÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL – PROC. 400/10 (**COD 42**)

REQUERENTE: BEIRAGAS – COMPANHIA DE GÁS DAS BEIRAS, S.A.

LOCAL DA OBRA: CIDADE DE LAMEGO – LAMEGO (ALMACAVE E SÉ)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 513/42/2017, do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 1070, de 02/05/2017 e do parecer do Chefe da DOU, de 02/05/2017, propondo que a Câmara delibere o deferimento do pedido para abertura de vala, com os seguintes condicionalismos:

- 1) A reposição do pavimento deve ser efetuada em boas condições;
- 2) Os trabalhos deverão ser devidamente sinalizados, senda da sua responsabilidade quaisquer acidente que ocorra em consequência da execução das obras;
- 3) Os trabalhos deverão ser fiscalizados pelos serviços de fiscalização da Câmara Municipal (DOU), pelo que deverão comunicar o início e duração dos trabalhos, bem como a pessoa responsável no local pela sua execução dos trabalhos e o respetivo contrato.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, com os condicionalismos propostos. Mais foi deliberado, remeter cópia deste processo aos serviços da DASU, para acompanhar o desenvolvimento da reposição do pavimento quer neste caso, quer noutras situações análogas em obras já efetuadas.

14-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - PROC. 319/15 (**COD. 42**)

REQUERENTE: CATARINA MARIA DE CARVALHO PEREIRA

LOCAL DA OBRA: ROSSAS - FERREIRIM

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 514/42/2017 do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 1107/DOU, de 04/04/2017 e dado que requerente não apresentou os projetos de especialidade no prazo legal (seis meses mais seis meses de suspensão), o ato que aprovou o projeto de arquitetura caducou, nos termos do artigo 6.º, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, sendo a caducidade declarada pela Câmara Municipal, com a audiência prévia da interessada, pelo que, propõe que a Câmara delibere promover a audiência prévia à requerente.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

15-ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE UM POLIDESPORTIVO – PROC. 4/15 (**COD 42**)

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA LAMEGO FOOT - ESCF

LOCAL DA OBRA: MEDELO (ALMACAVE E SÉ)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 515/42/2016 do senhor Presidente da Câmara, que surge no seguimento da informação n.º 1109/DOU, de 04/05/2017 e do parecer do Chefe da DOU, de 04/05/2017, a qual refere que a requerente foi notificada, nos termos do n.º 5º artigo 71º do Decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, do projeto de decisão de declaração de caducidade do ato de licenciamento, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, dado que não solicitou a emissão do alvará de licença de obras, no prazo de um ano, após a sua notificação, nem se pronunciou no prazo concedido.

Face ao exposto, propõe que a Câmara delibere declarar, a título de decisão final, a caducidade do ato de licenciamento, com o consequente arquivamento definitivo do processo, sendo dado conhecimento ao requerente e aos serviços de fiscalização.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, conforme proposto.

16-ASSUNTO: OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - PROC. 291/09(COD. 42)

REQUERENTE: DINA MARIA LOUREIRO SEQUEIRA FERREIRA

LOCAL DA OBRA: CALÇAS – CEPÕES – UNIÃO DE FREGUESIA DE CPÕES, MEIJINHOS E MELCÕES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 516/42/2017 do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 1056/DOU, de 28/04/2017 e do parecer do Chefe da DOU, de 02/05/2017, propondo que a Câmara Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere a aprovação da alteração da operação de loteamento.

Propõe, ainda, que se notifique o requerente, da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

17-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – PROC. 439/15(COD 42)

REQUERENTE: FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES ROBERTO

LOCAL DA OBRA: LUGAR DA COSTA - FERREIRIM

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 517/42/2016, do senhor Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 1092/DOU, de 03/05/2017 e com o parecer do Chefe da DOU, de 03.05.2017, que refere o seguinte:

“1. O requerente não apresentou a totalidade dos projetos de especialidades no prazo legal, pelo que foi deliberado pela Câmara Municipal ouvir o requerente, em audiência prévia sobre o projeto de caducidade do ato que aprovou a projeto de arquitetura.

2. O requerente foi notificado a pronunciar-se e veio a 03.04.2017 apresentar os elementos que estavam em falta, para o licenciamento e em 06.04.2017 a técnica elabora

a informação n.º 945, referindo que o requerente não se tinha pronunciado e proponho a caducidade definitiva, que veio a ser deliberada pela Câmara Municipal, em 24.04.2017.

Pelo exposto, quando a técnica elabora a informação, já o requerente havia apresentado os elementos em falta”

Assim, face ao exposto propõe que a Câmara Municipal delibere revogar a deliberação de caducidade e seja dado continuidade ao processo.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação tomada por esta Câmara, na reunião realizada no dia 24 de abril de 2017, em que deferiu a caducidade do processo.

18-ASSUNTO: RECONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - PROC. 38/17 (COD. 42)

REQUERENTE: HORÁCIO ROSA BORGES

LOCAL DA OBRA: SENHORA DA GUIA - FERREIRIM

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 518/42/2017 do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 1112/DOU, de 04/05/2017 e do parecer do Chefe da DOU, de 04/05/2017, que refere que o requerente foi notificado nos termos do 112.º do C.P.A. da intenção de indeferimento do pedido de licenciamento, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, no entanto, não alegou nada, tendo por referencia disposições legais e regulamentares, pelo que, se propõe à Câmara Municipal que delibere o indeferimento do pedido e o arquivamento do processo.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

19-ASSUNTO: PEDIDO DE APLICAÇÃO DA TARIFA DE FUGAS A CONSUMO DE ÁGUA (COD. 01)

CONSUMIDORA: JUDITE ALICE MAGNO DOS SANTOS

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 519/01/2017, do senhor Vice-Presidente da Câmara, na qual com fundamento na informação n.º 2209DASU, de 04 de maio de 2017, propõe à Câmara que seja autorizada a retificação da fatura n.º 51639, de abril 17, tendo por base a tarifa de fugas prevista no Tarifário da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Tratamento de Águas Residuais e de Recolha de Resíduos Sólidos (Anexo I, Capítulo XI da Tabela Geral de Taxas e Licenças), ao abrigo do n.º 6 do artigo 40º do Regulamento de Águas do Município de Lamego.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

20-ASSUNTO:EDP – MEIA MARATONA DO DOURO VINHATEIRO (COD 20)

REQUERENTE: MUNICÍPIO DO PESO DA RÉGUA

LOCAL: LAMEGO

DATA E HORÁRIO: 28 DE MAIO DE 2017

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 520/20/2017 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação 2175/DASU, de 03.05.2017, propondo à Câmara Municipal que autorize a passagem da EDP- Meia Maratona Alto Douro Vinhateiro, no Município de Lamego, no dia 28/05/2017.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

21-ASSUNTO: PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO TARIFADO NA VIA PÚBLICA (**COD. 22-A-**)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 521/22-A/2017 do senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Tendo os concorrentes ao concurso público de concessão de exploração de lugares de estacionamento tarifado na via pública em Lamego, através de sistemas de gestão de estacionamento e parómetros, sido notificados na plataforma eletrónica das compras públicas da deliberação do executivo municipal, datada de 13.07.2016.

Tendo o concorrente Lameurbe – Sociedade para o Desenvolvimento de Lamego, S.A. apresentado reclamação em sede de audiência prévia;

Considerando que no processo nº 700/15.0BEVIS, que correu termos no TAF de Viseu, interposto pela DATAREDE – Sistemas de Dados e Comunicações, Lda., foi decidido que *“bem andou a entidade demandada (Município de Lamego), não tendo cometido qualquer ilegalidade”*;

Considerando a insuficiente fundamentação da deliberação camarária de não adjudicação do concurso público de concessão de exploração de lugares de estacionamento tarifado na via pública em Lamego, através de sistemas de gestão de estacionamento e parómetros;

Considerando os encargos e prejuízos em que o Município irá incorrer com indemnizações aos concorrentes, no caso de não adjudicação;

Considerando que foi o interesse público, escopo principal da Administração Pública, que esteve sempre subjacente à abertura deste processo, impondo-se, assim, a sua conclusão,

Proponho a adjudicação do concurso público de concessão de exploração de lugares de estacionamento tarifado na via pública em Lamego, através de sistemas de gestão de estacionamento e parómetros à Lameurbe – Sociedade para o Desenvolvimento de Lamego, S.A., nos termos do relatório final do júri do concurso, nos seguintes termos:

- a) que a concessão da exploração tenha inicialmente 379 lugares de estacionamento já existentes e identificados nas peças concursais, bem como os 322 lugares de estacionamento do parque privado do Espírito Santo afeto à concessão;
- b) que os restantes 861 lugares de estacionamento, constantes na proposta do concessionário sejam afetos à concessão, gradualmente, mediante acordo dos outorgantes para libertação de mais lugares de estacionamento concursados, que carece de prévia anuência e autorização por parte da Assembleia Municipal, aferidas por critérios de necessidade e oportunidade, na operacionalização da concessão, nos termos dos regulamentos municipais em vigor.

Deliberação: O executivo deliberou por maioria reprovar a proposta com os votos contra dos senhores Vereadores Jorge Guedes Osório Augusto, Manuel António Rebelo Ferreira, Armínio José Teixeira Mendes e Isolina Augusta Rodrigues Guerra, e com os votos a favor do senhor Presidente da Câmara e dos senhores Vereadores José Correia da Silva e Andrea Sofia Monteiro Santiago.

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** declarou o seguinte: *"Considero que a decisão que o executivo tomou e, eu individualmente, enquanto vereador relativamente ao Concurso Público para a Concessão da Exploração de Lugares de Estacionamento Tarifado na Via Pública em Lamego, é a mais adequada, isto é, é proceder à não adjudicação, a anulação do concurso e a abertura de um novo concurso. Aliás, esta tem sido sucessivamente a posição maioritária da vereação nas sucessivas reuniões do executivo de 21 de dezembro, 13 de junho e 11 de julho. A fundamentação que foi apresentada pela generalidade dos vereadores parece-me sustentada e sensata, indo de encontro à defesa de uma ideia de interesse público, que é aceitável, tendo em consideração o clausulado exigido pelo Caderno de Encargos. Uma análise comparativa dos critérios exigidos pelo caderno de Encargos e a atual situação corrente da Câmara, parece indicar que esta fica prejudicada nas receitas a receber. Assim, não se percebe bem, o móbil do concurso, pelo que, faz todo o sentido rever o processo e tentar elaborar uma proposta que se torne economicamente mais vantajosa para o Município. Também uma vez que não existiu a celebração do contrato, o Município não sai penalizado pela decisão da vereação, pelo que, não assiste aos concorrentes qualquer tipo de indemnização. A existir a solicitação de alguma indemnização ela prende-se unicamente com a compensação dos custos do processo o que não é relevante. Acresce, que apesar dos aspetos legais que possam existir e que se possam colocar relativamente ao desenvolvimento do concurso, desde o início do processo sempre me opus a uma concessão privada da exploração de lugares de estacionamento. Deste modo, voto contra a proposta apresentada."*

O senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto**, apresentou a seguinte declaração de voto: "votei novamente contra a proposta agora apresentada, pois a mesma não altera nada em relação às anteriores discussões e propostas sobre esta matéria.

Face à consulta jurídica apresentada pelo senhor Doutor Jorge Miranda de 22 março 2017, solicitei em reunião de Câmara que fosse pedido aquele Jurista o texto mais apropriado, se é que seria necessário, para que as deliberações tomadas fossem inequivocamente esclarecedoras, para que não restassem quais dúvidas de que a deliberação tomada maioritariamente em 21.12.2015, sobre este assunto foi, de que a Câmara reprovou o Relatório do Júri, e deliberou ainda não adjudicar e anular o concurso, procedendo à abertura de um novo concurso, este com novos critérios, dado que se havia verificado que a aplicação dos critérios então definidos, eram altamente prejudiciais ao Município, ou seja estava em causa o interesse público. No entanto a esse pedido meu e de outros vereadores, não foi dado seguimento, tal como ao meu pedido para que essa dúvida fosse apreciada pelo Gabinete Jurídico do Município, sendo agora apresentada de novo uma proposta idêntica à anterior. No que diz respeito às possíveis indemnizações na ordem dos 1,8 milhões de euros, em minha opinião, não fazem qualquer sentido dado todos os procedimentos efetuados.

Já se procedêssemos à aprovação da atual proposta, e de acordo com o CCP (código da contratação pública), estaríamos sim já a criar algumas expectativas à empresa concorrente.

Perante a proposta em análise, mantenho que:

- O interesse público não está defendido, face aos valores a que corresponderia a adjudicação e tendo em conta os valores recebidos anualmente pela Câmara, que se encontram expressos nos respetivos relatórios de contas anuais, e respeitantes somente ao número atual de lugares parquados, cerca de 379.
- A inclusão dos lugares de estacionamento do atual parque propriedade da Lameurbe, o que não faz sentido.
- A redução de lugares de estacionamento públicos existentes, face às prováveis obras de reabilitação urbana, o que motivaria a obrigação da Câmara indemnizar a empresa a quem fosse adjudicada a concessão dos estacionamento.
- A mesma situação colocava se, porquanto a inclusão na concessão dos 3 novos parques de estacionamento, tendo sido estes financiados por Fundos Comunitários, só decorridos 5 anos poderão ser cobradas nos mesmos as taxas por estacionamento.
- A repetida Sentença do TAF de Viseu, como justificação quanto à sua extensão a esta proposta, não é válida, pois a referida Sentença daquele Tribunal é unicamente referente a procedimentos administrativos anteriores, decorridos ainda em fase de discussão do caderno de encargos, e análise de erros e omissões, e não sobre a decisão tomada.
- A decisão tomada por maioria e posteriormente por unanimidade, de não adjudicar, anular o concurso e abrir um novo concurso com novos critérios.
- Não estar a ser respeitado o caderno de encargos.
- Tendo ainda decorrido todo este tempo desde dezembro de 2015, data da primeira deliberação, vem agora de novo a proposta para um contrato de 12 anos, quando o atual Executivo Municipal daqui a 5 meses já não estará em funções, e ainda quando várias

notícias nos dão a conhecer as inúmeras falhas neste tipo de contratos de concessões, que por não estarem bem estudados, levam em muitos casos a complexos recursos judiciais.

Estão igualmente na base da minha decisão, as declarações do senhor vereador Coronel Armínio Mendes, bem como as minhas declarações de voto já anteriormente expressas, e deliberações tomadas nomeadamente nas reuniões de 21.12.2015, 13.06.2016 e 11.07.2016.”

A senhora **Vereadora Isolina Augusta Rodrigues Guerra** justificou o seu voto, pelo facto de, desde o início do processo, ter sido contra a solução de exploração de lugares de estacionamento tarifados. Dizendo ainda que: ” *“O meu voto é contra, em primeiro lugar porque me revejo nas declarações produzidas ao longo do tempo em que decorre este processo pelo Vereador Armínio Mendes e os demais vereadores que têm analisado e justificado todos os procedimentos e possíveis implicações.*

Relativamente ao processo da Lameurbe: Continuo a afirmar que a minha posição de voto contra se deve à falta de estudo económico-financeiro em todo o processo e, ainda no presente momento que permita perceber o real estado da situação e as implicações futuras de uma concessão como a que é proposta.

O interesse público encontra-se continuamente posto em causa por motivos e propostas sempre em mudança, que acompanham os diversos documentos que têm sido presente a este executivo, que não permitem a perceção das mesmas implicações.

Como onerar a cidade de Lamego e a sua população por um período de 15 anos, como se propõe, não se fazendo prova do impacto que tal medida venha a produzir numa cidade que se quer em evolução? Que custo terá para a população, a médio e a longo prazo esta concessão? Que espaços passarão a existir na cidade sem pagamento quando se aplicarem os previstos mais 861 lugares?

A limitação do estacionamento da cidade aos lugares que agora existem encontra-se adaptada às necessidades atuais de cidadãos que diariamente procuram estacionamento na mesma. Se não foi feita a devida exploração pelo Município ao longo deste tempo alguém poderá responder das razões que estiveram subjacentes.

Já o aumento proposto de 861 lugares propostos na alínea b) deixa em aberto as alterações que se poderão vir a produzir sem limitações concretas e propostas definidas.

Quando vemos municípios que aplicaram este modelo agora proposto e, após a verificação do real impacto, reverteram o processo, porque não tiramos as devidas ilações?”

O senhor **Vereador Armínio José Teixeira Mendes** justificou a sua decisão com a seguinte declaração de voto: *“No seguimento da reunião extraordinária de 31 de março de 2017 é agendada de novo uma proposta de deliberação sobre o Concurso Público e Concessão de Exploração de Estacionamento Tarifado, na via publica em Lamego. Antes de analisarmos a proposta apresentada, queremos visitar todo este processo e a sua cronologia. Este concurso foi submetido para deliberação em 27 de abril de 2015, há mais de*

dois anos, tendo desde o início do processo surgido oposição forte à sua operacionalização, quer dentro deste executivo, quer a nível da população local. Mesmo assim, e após a sua aprovação pela Câmara, foi submetido, em 30 de abril de 2015, à deliberação da Assembleia Municipal, única entidade com competência para autorizar a realização deste concurso, a qual aprovou por maioria a proposta apresentada, afirmando mesmo que “uma nova gestão de estacionamento, como a que o senhor Presidente da Câmara explanou, ... E se conseguir que a Câmara de Lamego deixe de ser penalizada em dez mil euros por mês e que os munícipes tenham possibilidade de estacionar o seu carro 24 horas, com preços que são aceitáveis, isso é uma mais-valia para a cidade de Lamego”. É pena que a proposta apresentada aumente o preço hora em 25% ao atual e é superior em 100% ao que a Câmara de Viseu queria praticar no seu Centro Histórico. E não abordemos a questão dos 10 mil euros mensais. Na reunião do executivo camarário de 11 de junho de 2015, foi submetida a este executivo a proposta de deliberação nº 641/62/2015 – Listas de erros e omissões apresentadas por ACIN – ICLOUD SOLUTIONS, LDA e ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A. e que foi aprovada por maioria de votos. Recordo que uma das correções apresentadas era o do número de lugares e que mereceu do Júri do Concurso a seguinte afirmação ” Considerando a análise efetuada e de acordo com o quadro anterior, o número total de lugares não são 382, mas sim 379 lugares. É do entendimento do júri que, o Anexo I deve ser retificado, conforme erros detetados em 1, 6, 7, 10 e no número total de lugares.”Esta informação irá ser mencionada mais à frente e recordo que esta correção foi aprovada por este executivo. Em 05 de outubro do mesmo ano, e conforme se encontra registado em ata, quando o senhor Presidente nos deu conhecimento do teor da sentença proferida pelo Tribunal Administrativo de Viseu (TAF de Viseu) na providência cautelar apresentada pela DATA REDE S.A., foi-lhe referido por mim que se deveriam fazer ajustamentos às peças relativas ao concurso e ao que me respondeu que nesta fase não se podia alterar.

Mais uma falácia do senhor Presidente porque o artº 79 do Código dos Contratos Públicos (CCP) permite-o, desde que as circunstâncias o justifiquem. Na minha opinião, era a situação existente, pois já havia alguma confusão com o número total de lugares tarifados e conflito com os projetos financiados por Fundos Comunitários, discutidos neste executivo no mês anterior e aprovados pela Assembleia Municipal no dia 30 do mês seguinte. E se o tivéssemos feito não haveria qualquer indemnização. Mas sendo o senhor Presidente responsável por assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações, não o iria obstar, sem forte fundamentação. Em 21 de dezembro foi presente a este executivo a proposta de deliberação para adjudicarmos a Concessão de Exploração de Lugares Tarifados na Via Pública à LAMEURBE, S.A., com base no Relatório Final do Júri. Como todos sabemos, este Relatório não foi aprovado pelo executivo, com o fundamento das declarações de voto que se encontram expressas na ata e que aqui se consideram integralmente reproduzidas. Na ata dessa reunião e em outras subsequentes, reconheceu o senhor

Presidente que o equilíbrio financeiro da empresa LAMEURBE, S.A. se deveria tentar resolver no âmbito deste concurso e que a não aprovação do relatório de análise das propostas nada tinha a ver com a adjudicação ou não do concurso.

Talvez por estas razões, em 13 de junho de 2016, por proposta do senhor Presidente, foi deliberado por esta Câmara e por unanimidade, não adjudicar a concessão e “que a presente deliberação seja colocada na plataforma eletrónica, com vista ao encerramento do procedimento concursal, bem como diligenciar no sentido de abertura de um novo concurso, designadamente determinar a elaboração de um novo programa de concurso e caderno de encargos e restantes peças concursais.”E, na minha opinião, termina aqui este processo, na medida em que foi colocada esta deliberação na plataforma eletrónica, dando-se de tal conhecimento a todos os concorrentes. No contraditório, deverá ser questionada esta análise, com a argumentação que em 11 de julho de 2016 foi retificada a decisão de 13 de junho, tornando-se esta última efetiva. Relembro ao executivo que por razões pessoais não estive presente na reunião de 13 de junho, mas quando regressado a Lamego no final desse dia, os meus colegas de vereação informaram-me que a decisão da anulação do concurso tinha sido tomada por unanimidade e por proposta do senhor Presidente. Por isso, com a apresentação da proposta de RETIFICAÇÃO do texto da proposta de deliberação de 11 de julho, embora muito confusa e desorganizada, em nada se alterou a deliberação tomada em 13 de junho, mantendo todas as decisões aí indicadas, inclusive a decisão de elaborar novo programa de concurso e caderno de encargos. Na minha interpretação, com a deliberação de 11 de julho, apenas se pretendeu retirar a responsabilidade da decisão de não adjudicação de si e dos dois vereadores que normalmente votam de acordo com suas pretensões. Mas fica-me uma grande dúvida. Como se poderá adjudicar a um dos concorrentes a Concessão quando o Relatório Final não foi aprovado por este executivo? Não existe uma grande contradição na posição tomada? Dirá também que houve uma falha na comunicação aos concorrentes com a plataforma eletrónica, sobre a primeira data da decisão de não adjudicar e que na segunda, houve um lapso dos serviços na sua não inscrição. Contudo, verifiquei quando consultada essa plataforma eletrónica para confirmação da inscrição da notificação de não adjudicação de fevereiro de 2017, que a de 13 de junho de 2016 se encontra aí registada e quanto à não inscrição da segunda, este executivo não pode ser responsabilizado por tal omissão. Será apenas responsabilidade do senhor Presidente. Como não entendemos a argumentação apresentada na defesa de que só tem efeito a deliberação de 11 de julho, e porque não temos formação jurídica, considero pertinente que seja solicitado parecer jurídico a entidade competente, com qual das deliberações se produz o efeito de não adjudicação. Mas aqui temos também que questionar o senhor Presidente, sobre as razões de não ter dado cumprimento à deliberação tomada por unanimidade desta Câmara, quer seja de 13 de junho, quer seja a de 11 de julho, de elaborar, no prazo de seis meses, novo concurso para a Concessão do Estacionamento? Este prazo está explícito no CCP e no Caderno de Encargos

e, salvo melhor opinião, o novo concurso deveria ter sido concretizado até 11 de janeiro de 2017. Acreditamos que só por mero acaso, em 23 de janeiro de 2017 informou nos da sentença do TAF de Viseu sobre o Processo nº 700/15.0 BEVIS, afirmando como sua conclusão que o Município de Lamego não tinha cometido qualquer ilegalidade na condução do Concurso para a Concessão da Exploração do Estacionamento Tarifado da Via Pública. Esta posição foi contestada por mim e pelo Vereador Jorge Osório, com os fundamentos registados na ata dessa reunião, embora este último tenha afirmado de novo “que está de acordo com a abertura de um novo concurso, afirmando que votará favoravelmente o novo concurso, até ao limite de quinhentos lugares de estacionamento” Com todas estas facilidades expressas que má percepção houve para que não tenha sido lançado novo concurso? Em 06 de fevereiro de 2017, deu-nos conhecimento da carta que lhe foi enviada pela administração da LAMEURBE, S.A. e em 20 do mesmo mês solicitou-nos a ratificação do seu despacho para colocar a retificação efetuada em 11 de julho de 2016 na plataforma eletrónica, que por lapso não foi colocada na data devida, não tendo contudo acolhido decisão favorável, esse seu pedido. Porém, temos que perguntar se eventualmente tivermos que realizar mais alguma retificação desse texto, as datas de notificação se alteram? Ou será que esta última é registada com data de 15 de fevereiro de 2017 é mesmo a final? E mesmo assim não decorreram prazos suficientes para os seus efeitos? Chegados a este ponto, teremos que analisar simultaneamente a proposta de deliberação apresentada pelo senhor Presidente e os ofícios que lhe foram enviadas pela LAMEURBE, S.A., uma com data de 31 de janeiro de 2017 e outra com data posterior. Sobre estes ofícios apenas queremos salientar cinco pontos:

- Da primeira, um ponto - o valor de indemnização indicado pelo Conselho de Administração. Refere o ofício que caso o concurso da Concessão e Exploração de Lugares de Estacionamento Tarifado não seja adjudicado à LAMEURBE que não lhe restará outro meio que não seja o de recorrer à via judicial para ser ressarcida dos danos sofridos e que se estimam em cerca de 1.865.000 €. Como na proposta apresentada a concurso, no seu plano de investimentos, apenas contabilizam 153.775,53 euros, julga-se que o diferencial aqui expresso se referem a presumíveis lucros. Parece-me um valor excessivo, tendo em consideração que não foi adjudicado a ninguém o concurso e que o CCP apenas define no seu artigo 79º que os concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, devem ser indemnizados pelos encargos em que comprovadamente incorreram, com a elaboração das respetivas propostas.

Da segunda, quatro pontos

1º- A decisão publicada foi tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Lamego em 11 de julho de 2016, pelo que até à data da publicação de não adjudicação o procedimento concursal não se encontrar encerrado. Sobre isso, apenas pode responder o senhor Presidente, conforme já referido anteriormente;

2º- A sentença proferida pelo TAF de Viseu;

3º- A requerente, de acordo com o relatório final do Júri, foi a que reuniu as melhores condições de entre as restantes concorrentes;

4º- Os argumentos utilizados para a não adjudicação remeterem, na íntegra, para os fundamentos que estiveram na base da ação administrativa.

Como os pontos do segundo ofício são similares aos considerandos para a apresentação da proposta de deliberação, iremos apenas responder a estes últimos, admitindo que ficam também contestados os pontos do segundo ofício.

Apresenta o senhor Presidente como considerando, a insuficiente fundamentação da deliberação camarária de não adjudicação do concurso de Concessão do Estacionamento.

Se a falta de fundamentação é indicada à deliberação de não adjudicação de 13 de junho ou de 11 de julho, temos de concordar com essa crítica, mas também lhe lembrar que o texto da proposta foi apresentado pelo senhor Presidente.

Se essa falta de fundamentação é indicada à não aprovação do Relatório Final, admitimos que podemos ter tido demasiada sensibilidade com este processo e assim termos sido demasiado generalista. Contudo, ao visitar a minha declaração, relembro que referi que a finalidade deste concurso era o de concessionar os 375 lugares de estacionamento tarifados e depois corrigido para 379, o critério de avaliação pela disponibilização de espaços privados, por poder afetar a livre concorrência, a fórmula pelos valores da renda fixa e variável e o item da boa articulação entre percursos pedonais e rodoviários e por último, a atribuição de um contrato a uma empresa em que somos acionistas. Começando pela primeira questão, o número de lugares. Conforme consta no Caderno de Encargos no seu artigo 5º, “O concurso tem por objetivo a concessão da exploração dos parques de estacionamento tarifado na via pública, em Lamego, através de sistemas de gestão de estacionamento e parágrafos, incluindo fornecimento, aplicação e manutenção de equipamentos e as necessárias adaptações...”. Este artigo é complementado pelo 54º em que também refere “O espaço da concessão é o atualmente tarifado, podendo no entanto, os concorrentes apresentar novas soluções...”. Salvo melhor opinião, estes dois artigos obrigavam à apresentação pelos concorrentes de uma proposta base para os lugares tarifados e de propostas variantes, para os outros lugares a serem considerados. Isso é o que impõe o artº 59 do Código dos Contratos Públicos (CCP), ao obrigar à apresentação de uma proposta base e que a exclusão dessa implica necessariamente a exclusão das propostas variantes. Os concorrentes ao apresentarem uma proposta global, não a diferenciando em base e variante, violaram este artigo do CCP, impedindo também a qualificação ou rejeição da proposta base, facto que implicaria também a exclusão ou não das suas variantes. Seguindo-se este racional, todas as propostas apresentadas pelos concorrentes deveriam ter sido rejeitadas pelo Júri, com o fundamento da violação destes artigos do CCP. Esta é a minha interpretação e que a acontecer estes procedimentos formais, eles iriam identificar quanto os concorrentes se

propunham pagar de renda base ao Município, pelo atualmente tarifado, e os aumentos verificados com os outros lugares propostos, eliminando-se as confusões suscitadas pelo já identificado “preço” da concessão. Mas origina esta questão que se identifique quantos lugares estão tarifados em Lamego e quantos pertenciam às propostas variantes.

Com a aprovação da lista de erros e omissões, e analisada em parágrafos anteriores, os lugares tarifados na via pública em Lamego, são 379 e por isso o número de lugares que deveria constar nas propostas bases. Em complementaridade ao anteriormente expresso, recorda-se que por este racional só foram submetidos a aprovação da Assembleia Municipal, em 30 de abril de 2015, este valor de lugares de estacionamento. Isso mesmo diz o senhor Presidente, conforme consta em ata e que refere “ ... que os termos de referência para o caderno de encargos, partem da situação atual, que tipifica o conjunto de estacionamentos existentes ...”. Também é referido nessa ata que “... todas as alterações regulamentares serão aprovadas nesta Assembleia Municipal. ”Perante isto, continua-se a perguntar o que aconteceu para haver o aumento de mais 1000 lugares de estacionamento, número que tanto quanto conheço deste processo, nunca foi aprovado pela AM, única entidade com competência para o fazer. Também e salvo melhor opinião, os lugares a concessionar e existentes no novo parque de estacionamento do eixo Barroco, admitidos pelo Júri ao concurso, ao aceitar as propostas dos concorrentes, afeta regulamentos e diretivas comunitárias. Tais factos, a não aprovação pela Assembleia Municipal da concessão de mais lugares do que os previstos inicialmente e a concessão de um parque construído com fundos comunitários violam vinculações legais ou regulamentares e deveriam ter encaminhado o Júri do concurso para a exclusão das propostas apresentadas, de acordo com o artº 70 do CCP.

Por outro lado, sem ser seletivo, relembra-se a advertência feita sobre o conflito entre os lugares a concessionar e os novos projetos financiados por Fundos Comunitários – Portugal 2020. Ambos foram aprovados pela Assembleia Municipal, em datas diferentes, merecendo maior realce o PAMUS 5-Eixo Macário de Castro e o PARU-6 Requalificação do Largo dos Bancos por retirarem algumas dezenas de lugares de estacionamento concessionado por este concurso e que poderão originar como consequência, o pagamento de indemnizações pelo Município ao concorrente vencedor. Esta aprovação ocorreu antes da apresentação das propostas dos concorrentes e deveria ter originado de imediato a reformulação do concurso, conforme sugerido em data oportuna e anteriormente referida. Outro considerando da sua proposta, fundamenta-se na sentença proferida no processo nº 700/15.0BEVIS e de que a entidade demandada (Município de Lamego) não cometeu qualquer ilegalidade.

Perante este facto, analisemos a sentença do TAF de Viseu, em que o Município de Lamego foi réu e tendo como autor a DATAREDE, S.A. Solicitou esta empresa ao TAF de Viseu, depois da aprovação da Lista de Erros e Omissões pela Câmara Municipal de Lamego, que o critério de adjudicação do Concurso fosse anulado e ordenado que o substituísse por outro que não padecesse de ilegalidades. O autor identificou como ilegalidades a incompetência da

Câmara Municipal para deliberar sobre o requerimento dos erros e omissões, o subfactor de adjudicação nº de lugares em espaços privados oferecidos/disponibilizados pelo concessionário e a fórmula de avaliação do fator “preço”. Apenas sobre estes pontos e não sobre o concurso. Se não houve dúvidas pelo TAF de Viseu sobre a nossa competência para a decisão da aprovação da deliberação e de que os concorrentes estiveram em pé de igualdade quando se tratou de apresentar uma proposta sobre o estacionamento privado e não tendo sido também nenhum deles prejudicado neste item, estes pontos da contestação não nos merecem mais nenhum comentário. À fórmula de avaliação gostaria de acrescentar algumas considerações. Refere a sentença na página 16, e quando comenta sobre a fórmula a que se refere ao fator preço que “Resulta aliás da leitura das atas subjacentes ao referido procedimento, públicas no lugar do site do Município de Lamego, que o mínimo estipulado resulta da necessidade de assegurar que para o erário público uma concessão da qual não resultará prejuízo quando comparada com a situação atual, onde se estipulam receitas na ordem dos € 60.000/ano.”. Cingindo nos apenas ao que se encontra escrito na ata da AM, sobre o Concurso para a Concessão, o senhor Presidente afirmou durante o debate que “... em 2014 houve cento e vinte e três mil euros de receita ...” valor a que subtraiu várias despesas, ficando a receita líquida total em cerca de 70 mil euros. Existe pelo menos um erro nestes valores, pois o Relatório e Contas de 2014 do Município refere como receita de Parques de Estacionamento 133.132,25. Mas recorde, de 379 lugares tarifados. Se conjugarmos este valor que se obtém pela renda fixa de 4.500€ mensais com uma componente variável sobre as receitas, embora com erros conforme acima referido e percentualmente significativas, com o número de 379 lugares disponíveis, conforme também consta na página 5 desse documento, como os lugares tarifados, nada se tem a obstar. Se porém o valor a considerar, conforme consta no relatório final do Júri é o de concessionar 1431 lugares, mantendo a mesma renda fixa de 4.500€, como se o nº de lugares a concessionar não tenha interferência no valor final a obter, continua-se a ter dificuldades em se aceitar porque, no meu entendimento, este número de lugares obrigaria a uma maior renda fixa. Ou será que a renda fixa para 1 ou 100 lugares, deva ser igual à de 379 ou 1431 como se pretende? Na minha opinião, este facto, associado ao aumento da Tarifa A, a de maior procura e mais onerosa e que genericamente tem sustentado as receitas atuais do Município, em mais 25% do atual preço, irão garantir receitas muito superiores ao atualmente recebidas. Se não me forem presentes argumentos e factos que demonstrem a não existência deste aumento considerável, estas receitas muito superiores às atualmente obtidas, eliminarão qualquer risco financeiro da Concessão, violando o artº 413 do CCP e que afirma “ O contrato deve implicar uma significativa e efetiva transferência do risco para o concessionário”. Também para a análise desta questão, dever-se-á ter em consideração o valor previsto a investir pelo concorrente e que se cifra em 153.775,53 euros, valor que provavelmente será inferior ao de um ano de atividade da Concessão. E esta prolonga-se por

15 anos. Com fundamento das análises até aqui expressas considera-se que o Júri, mais uma vez, não deveria ter aceitado qualquer das propostas apresentadas a concurso. Mas se não for aceite esta argumentação para a não adjudicação da Concessão a qualquer dos concorrentes, teremos de reanalisar de novo o Relatório Preliminar de Apreciação das Propostas pelo Júri e datado de 19 de novembro de 2015. Neste Relatório, apenas foram admitidos a concurso três concorrentes, a LAMEURBE, S.A., a ABB, S.A. e a DATA REDE, S.A. tendo sido respetivamente atribuído como classificação final os valores de 32,3552, 17,1135 e 32,2817.

Devido à grande diferença existente entre a ABB, S.A. e as outras duas, excluímos esta da nossa análise e incidimos o nosso estudo sobre as restantes, até por a diferença entre elas ser de apenas de 0,0735. Analisado fator a fator, constatamos que dos 6 fatores quantificados, a pontuação das empresas apenas não foram coincidentes no fator renda e no Fator da Conceção funcional e qualidade dos arranjos de superfície propostos pelo concorrente. Consultado o quadro da Classificação Final da análise das propostas verificamos que se sobre a renda a DATA REDE, S.A. teve maior pontuação, a LAMEURBE, S.A. foi a vencedora do outro fator, por ter sido melhor pontuada no subfactor- boa articulação entre os percursos pedonais e rodoviários. Consultada a proposta do concorrente mais quantificado neste item, verificou-se que tinha apenas inscrito, em texto impresso, numa página da sua proposta, a afirmação de “Zona de manobras junto ao quartel dos bombeiros” e na Planta nº 19 com o título - Nova organização dos Acessos para as Viaturas dos Bombeiros, Melhoramento da Zona de Manobras ao Quartel, uma marcação a vermelho na rua dos Bombeiro Voluntários e no lado esquerdo e no sentido ascendente da rua Dr. Justino Pinto Oliveira. A Legenda deste mapa indica que essa cor identifica a Zona de Proteção e Zona Reservada a Manobras a Viaturas dos Bombeiros. Também tem inscrita no sentido ascendente e do lado direito da rua Dr. Justino Pinto Oliveira, a marcação de lugares de estacionamento a amarelo, em frente á porta de acesso á parada interna do quartel. A legenda indica que serão lugares de estacionamento a suprimir. Atento a esta descrição, parece-me adequado concluir que o concorrente operacionalizou na planta, a Zona de manobra junto ao quartel dos bombeiros. Manuscrito, encontra-se um texto incompleto, com palavras de difícil identificação mas que na totalidade da sua leitura apontam para que esta diminuição de lugares de estacionamento, favorecem a segurança dos peões, por maior visibilidade. Mas no mapa do concorrente, repete-se, o seu título apenas refere Planta nº 19 – Nova organização dos Acessos para as Viaturas dos Bombeiros, Melhoramento da Zona de Manobras ao Quartel. Analisado o Relatório Preliminar de Apreciação de Propostas pelo Júri comprova-se que na descrição deste item, esta entidade refere o texto acima indicado de “Zona de manobras junto ao quartel dos bombeiros” e a Planta nº 19 – Nova organização dos Acessos para as Viaturas dos Bombeiros, Melhoramento da Zona de Manobras ao Quartel, com as marcações anteriormente identificadas. Com apenas estes documentos, o Júri conclui e inscreve no seu

Relatório que “a análise efetuada, denota-se que, efetivamente o suprimimento dos lugares existentes em frente aos bombeiros, bem como a proibição de paragem e estacionamento de viaturas nesse local, faz com que melhore de forma qualificativa a circulação rodoviária, potenciando uma saída com mais rapidez das viaturas de emergência do quartel, melhorando as manobras, bem como, ao suprimir esses mesmos lugares, faz com que exista uma melhor circulação rodoviária.” Continua a sua análise afirmando que o aumento de visibilidade, dá maior grau de segurança e proteção de quem caminha. Por esse facto atribui a pontuação possível neste subfactor – boa articulação entre percursos pedonais e rodoviários, não a atribuindo ao outro concorrente por não identificar, nem em texto, nem em planta, matéria que permita proceder a essa avaliação.

Não entendemos as razões porque a melhoria da circulação rodoviária e a visibilidade dos peões interfere com a boa articulação entre os percursos pedonais e rodoviários e discordamos até dessa análise, porque:- No que se refere ao estacionamento,

- Na rua dos Bombeiros é presentemente proibido o estacionamento, podendo-se apenas questionar a falta de fiscalização dessa determinação. É nesse lado do quartel que se encontra a saída principal das viaturas de emergência;

- O lado esquerdo ascendente da rua Dr. Justino Pinto Oliveira também está sinalizado com o sinal de proibição de estacionar ou parar. Por isso, as zonas laterais à saída secundária das viaturas do quartel encontram-se desimpedidas de viaturas;

- É apenas retirado o estacionamento do lado oposto ao da saída secundária do quartel dos bombeiros, melhorando a visibilidade dos peões;

- Quanto ao aumento de visibilidade por se retirar este estacionamento e isso gerar um maior grau de segurança, conforme conclui o Júri, contrapõe-se que a inexistência de uma proteção como a dada pelos carros estacionados aumenta a sua insegurança. Vejamos o caso da cidade de Vila Real que para garantir mais segurança aos peões aquando das corridas de automóveis, coloca proteções laterais (obstáculos físicos) nos passeios das ruas, onde ocorre esse evento.

Por outro lado, a intervenção do Júri na interpretação e conclusão destes elementos como sendo uma boa articulação entre os percursos pedonais e rodoviários não me parece pertinente, nem pode merecer a minha aceitação, por se substituir ao concorrente.

Assim, continuo a considerar que esta valorização ao concorrente LAMEURBE, S.A. está incorreta e que esta deliberação do Júri deveria ter sido melhor fundamentada, de acordo com o art 68 do CCP ou em alternativa, ter sido solicitado parecer a especialista nesta matéria. E tempo, como verificamos pela cronologia deste processo, foi algo que não nos faltou. Se eventualmente esta minha argumentação e fundamentação não receber a aceitação dos presentes, acrescento que consultada a proposta da empresa DATA REDE, S.A. não foi possível identificar quaisquer estacionamentos no local em questão, não se percebendo porque não foi pontuada de igual forma esta empresa. Com o fundamento acima

referido, se tivesse que indicar um concorrente vencedor do concurso seria a DATA REDE, S.A., por com esta omissão de lugares de estacionamento ser merecedora de igual pontuação neste subfactor que a LAMEURBE, S.A. e assim obter uma melhor classificação final. Quanto aos restantes considerando referidos na proposta de deliberação, apenas refiro que o único responsável por se indemnizar os três concorrentes pelos custos com os processos do concurso, é de quem tomou decisões unilaterais (não devidamente fundamentadas) ao longo do processo e recorro-lhe que com esta deliberação não nos pode vincular a uma proposta base e variante que não existe na proposta do concorrente. Pelas razões aqui referidas voto contra a deliberação proposta.”

O senhor **Presidente da Câmara**, sobre este assunto disse que: “*Nas deliberações de 13 de junho e de 11 de julho passados, deliberou-se por unanimidade aceitar que o entendimento dos vereadores que na reunião de dezembro de 2014 votaram desfavoravelmente o relatório de adjudicação deste concurso, era o de que os 4 votos majoritários que chumbaram o concurso, significavam também, que ocorria automaticamente a revogação da decisão de contratar e o encerramento do procedimento. Em relação à deliberação de abertura de um novo concurso, tal pressupunha que o anterior estivesse fechado, não havendo da minha parte qualquer intenção de não dar seguimento as deliberações do executivo, pelo contrário, houve a preocupação de terminar um processo que ainda não estava encerrado antes de abrir um novo, tendo remetido à DFP algumas notas para a preparação do novo caderno de encargos. Finalmente, lamento que um processo que levaria a uma gestão articulada do estacionamento coberto existente na cidade de Lamego e que se encontra fechado e do estacionamento de superfície da Cidade de Lamego não tenha avançado.”*

22-ASSUNTO: RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO (COD 31)

REQUERENTE: GUIOMAR SALAZAR BRAGA

LOCAL: QUINTA DE SANTO ANTÓNIO – ORTIGOSA (ALMACAVE E SÉ)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 522/31/2017 da senhora Vereadora da Educação, Ação Social e Desporto, do seguinte teor:

Em 25.08.2008 foi celebrado um contrato de arrendamento urbano para fim habitacional com regime de renda apoiada entre o Município de Lamego e Guiomar Salazar Braga, referente à fração urbana identificada pela letra “B”, correspondente ao lado direito do piso 0, do bloco A do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Quinta de Santo António – Ortigosa, freguesia de Almacave, em Lamego, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lamego sob o nº 2334/20080530 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Almacave sob o artigo 3544º- P.

O valor da renda mensal é de € 15,13 (quinze euros e treze cêntimos), devendo ser paga do dia 1 ao dia 8 do mês a que diga respeito, na tesouraria da Câmara Municipal de Lamego.

Sucedendo que o arrendatário não procedeu ao pagamento de 24 rendas respeitantes aos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2015, outubro, novembro e dezembro de 2015, janeiro a dezembro de 2016, janeiro e abril de 2017, no valor global de € 363,12.

Apesar de ter sido notificada do valor das rendas em dívida, através do N/Ofício n.º 2983 datado de 23.12.2016, e de ter sido autorizada a pagar a dívida infra em prestações através do N/Ofício n.º 268/17, datado de 02.02.2017, verifica-se que ainda não procedeu ao pagamento da dívida infra.

Nos termos legais e contratuais outorgados, constitui obrigação do arrendatário pagar a renda no quantitativo, prazo e lugar devidos.

A mora igual ou superior a dois meses no pagamento da renda constitui fundamento de resolução do contrato de arrendamento, conforme estatuído no n.º 3 do artigo 1083.º do Código Civil.

Pretende este Município proceder à resolução deste contrato de arrendamento, nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014 de 19.12, devendo a habitação ser desocupada e entregue voluntariamente no prazo de 90 dias após a comunicação da decisão. Não o fazendo no prazo indicado poderá a Câmara Municipal ordenar e mandar executar o despejo.

Assim, proponho à Exma. Câmara Municipal que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014 de 19.12, se digne ordenar a notificação do arrendatário para, querendo, se pronunciar sobre este projeto de decisão.

Deliberação: O executivo deliberou, por unanimidade proceder à resolução do contrato de arrendamento, nos termos propostos. Igualmente foi deliberado notificar o arrendatário para, querendo, se pronunciar sobre este projeto de decisão.

23-ASSUNTO: DOAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA ANTIGA JUNTA DE FREGUESIA DA SÉ À JUNTA DE FREGUESIA DE LAMEGO (ALMACAVE E SÉ) (COD 37)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 523/37/2017, do senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:

“Em 26 de setembro de 2013, o município de Lamego recebeu, por doação, o edifício sede da junta de Freguesia da Sé, correspondente ao artigo matricial 1437, com o valor de 47.060€.

Este imóvel foi objeto de execução, penhorado e marcada venda judicial para o dia 3 de Maio passado, por dívidas da extinta junta de freguesia de Almacave ao antigo

funcionário João António dos Santos Faustino, no valor atual, com penalizações, juros e encargos de execução, de 36.583.70€.

No dia 2 de Maio, em reunião ocorrida entre os advogados do executante e do município, foi por aquele proposto e aceite pelo município, o cancelamento da venda do imóvel e a suspensão da instância, mediante o acordo do município em substituir a penhora e venda do imóvel pela cedência de créditos da Junta de Lamego, correspondentes ao acordo de execução de competência delegadas, conforme documento que anexa para conhecimento do executivo

Face a esta situação, considerando:

Que a Junta de Lamego ficará impedida de receber a verba de delegação de competências, nos próximos 5 meses e que já existe outra penhora de créditos exigindo ao município o pagamento de mais 39.290,90€, o que levará a que esta situação se prolongue no futuro;

Que os problemas financeiros da Junta de Freguesia de Lamego são enormes e de difícil resolução;

Que o município não necessita do imóvel doado pela antiga junta da Sé e que o mesmo se pode considerar, moralmente, património da freguesia, propondo à Camara Municipal que se efetue a doação do edifício da antiga junta da Sé à Freguesia de Lamego, para que seja vendido para pagamento das dívidas existentes.

Deliberação: O executivo deliberou por maioria reprovar a proposta com os votos contra dos senhores Vereadores Jorge Guedes Osório Augusto, Manuel António Rebelo Ferreira, Armínio José Teixeira Mendes e Isolina Augusta Rodrigues Guerra, com os votos a favor do senhor Presidente da Câmara e do senhor Vereador José Correia da Silva e com a abstenção da senhora Vereadora Andrea Sofia Monteiro Santiago.

24-ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DA ATA DO PRECEDIMENTO DE ALIENAÇÃO DE DOIS PRÉDIOS RUSTICOS, SITOS EM PRETAROUCA (COD. 47)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 524/47/2017 do senhor Presidente da Câmara, que refere na reunião da Câmara Municipal de Lamego, realizada no dia 13.03.2017, foram aprovadas as peças do procedimento para alienação dos prédios rústicos, artigos n.ºs 185 e 186, ambos da secção 2B, da União de Freguesias de Bigorne, Magueija e Pretarouca.

A hasta pública realizou-se no dia 17.04.2017, tendo-se elaborado a ata do procedimento, assim propõe-se à Câmara a sua homologação.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

25-ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA RECOLHA DE CANÍDEOS (COD 56)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 525/56/2017 do senhor Vice-Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal, nos termos da alínea ii) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 1 do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 314/2003/ de 17 de dezembro, que delibere no sentido da autorização dos serviços municipais para procederem à recolha dos canídeos vadios ou errantes, nos locais indicados nos requerimentos que se anexam a esta proposta e que dela fazem parte integrante.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

26-ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO SENTIDO DE TRÂNSITO NO LUGAR DE CEPÕES – UNIÃO DE FREGUESIAS DE CEPÕES, MEIJINHOS E MELCÕES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 526/62/2017, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, para que, em face ao conteúdo da informação nº 2244 de 05.05.2017, emanada pela DASU, propõe à Câmara Municipal, que ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6º do Dec. Lei 44/2005, de 23 de Fevereiro, aprove a seguinte alteração do sentido de trânsito, no lugar de Cepões, na União de Freguesias de Cepões, Meijinhos e Melcões:

- Na rua da Olaia, o trânsito se faça no sentido ascendente (desde a EN226 até ao entroncamento da rua do Povo da Estrada com a rua Padre António Gomes), sendo necessária a colocação de um sinal vertical de sentido único (H3) no cruzamento da EN226 com a rua da Olaia e um sinal vertical de Sentido Proibido (C1), no entroncamento da rua da Olaia com a rua Padre António Gomes.
- Na rua do Povo da Estrada, o trânsito se faça no sentido descendente (desde o entroncamento da rua Padre António Gomes com a rua do Povo da Estrada até ao final da rua do Povo da Estrada), sendo necessária a colocação de um sinal vertical de Sentido Único (H3) no início da rua do Povo da Estrada e a colocação de um sinal de proibido exceder a velocidade máxima de 30km/h (C13), no mesmo prumo do H3, e a colocação de um sinal vertical de Sentido Proibido (C1), no sentido inverso.
- Mais se propõe, que seja colocado um sinal de Sentido Proibido, acompanhado com painel adicional (a 200m), no entroncamento de acesso ao lugar de S. Martinho de Souto e acesso ao lugar de Cepões, para informar os condutores que a 200m o sentido de trânsito é proibido, evitando manobras de inversão do sentido de marcha desnecessários.

A sinalização vertical anteriormente referida está regulamentada pelo (Dec. Regulamentar 22-A/98 de 01.10 e alterado pelo Dec. Regulamentar nº 41/2002 de 20.08).

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

27-ASSUNTO: PEDIDO DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DO CIRCO MUNDIAL E ISENÇÃO DO PAGAMENTO TOTAL DAS TAXAS (COD 51)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 527/51/2016 do senhor Vice-Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal a autorização para instalação do equipamento do circo, com a concessão da respetiva licença de recinto ao senhor Mario Mariani - "Circo Mundial", cujo funcionamento decorrerá nos dias 19 a 21 de maio de 2017, no Largo da Feira, em Lamego.

Mais propõe a concessão da isenção total do pagamento das taxas devidas pela supracitada licença, atendendo a que se trata da promoção de um espetáculo de natureza artística e cultural, especialmente destinado a um público jovem.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a concessão da licença solicitada, concedendo, ainda, a isenção do pagamento total das respetivas taxas, mediante a contrapartida de oferta de bilhetes a todas as crianças dos estabelecimentos de ensino, do Município de Lamego. Mais deliberou que em futuros pedidos de isenção de pagamento de taxas, seja descrita pormenorizadamente, a contrapartida da oferta dos bilhetes.

28-ASSUNTO: 6ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E PAM ORÇAMENTO 2017 (COD. 43)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 528/43/2017 do senhor Presidente da Câmara Municipal, referindo que a execução das grandes opções do plano e orçamento para 2017, à semelhança do que tem sido na execução de orçamentos anteriores, sofre várias alterações para fazer face às necessidades e planeamento de despesa de funcionamento e atividades, bem como outras não previstas aquando elaboração do documento.

No excecionado no ponto 8.3.1.3. e no ponto 8.3.1.5. do POCAL, estão referenciadas as contrapartidas que servem de base às alterações orçamentais. Trata-se aqui, por regra, de transferências de dotação entre diferentes rubricas orçamentais sem implicar o aumento do montante total do orçamento de despesa.

São da competência do executivo municipal e não existe qualquer limitação quanto ao número anual de alterações orçamentais que podem ser efetuadas. As alterações orçamentais não afetam o equilíbrio global porque se traduzem em aumentos de

dotações de despesa ou receita em algumas rubricas com contrapartida de diminuições ou de anulações de dotações noutras rubricas.

Assim, é proposta a VI alteração ao orçamento da despesa, PAM e PPI, justificada a necessidade de assumir as seguintes despesas:

- 1- Fornecimento de livro e jornal;
- 2- Feira Medieval;
- 3- Bens alimentares para as piscinas descobertas;
- 4- Reforço do projeto, com fundos comunitários da modernização administrativa;
- 5-Reforço do projeto com fundos comunitários, do Parque Urbano de Lamego;
- 6-Reforço do projeto do Complexo Desportivo de Lamego;
- 7-Diminuição das amortizações do empréstimo de curto prazo a reforçar aquando do aumento da receita, por revisão, dos projetos acima mencionados.

Face ao exposto, propõe à Câmara Municipal que seja aprovada a sexta alteração ao orçamento, que importa de reforços e anulações no montante de 575.150,00€, nos termos da alínea d), do n.º 1, artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberação: Aprovada por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente da Câmara e dos senhores Vereadores José Correia da Silva e Andrea Sofia Monteiro Santiago e com a abstenção dos senhores Vereadores Jorge Guedes Osório Augusto, Manuel António Rebelo Ferreira, Armínio José Teixeira Mendes e Isolina Augusta Rodrigues Guerra.

O senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto**, justificou a sua abstenção por não verificar no processo a informação de enquadramento financeiro, no que respeita a compromissos e fundos disponíveis, como já solicitado.

29-ASSUNTO: MINUTA DOS PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA A CELEBRAR COM AS JUNTAS DE FREGUESIA DE CAMBRES, FERREIROS DE AVÕES, UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARADA DO BISPO E VALDIGEM, SANDE, PENAJÓIA E VÁRZEA DE ABRUNHAIS **(COD. 37)**

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 530/37/2016, do senhor Presidente da Câmara Municipal, propondo à Câmara Municipal, nos termos do artigo 128º da Lei 75/2013, 12 de setembro, que sejam aprovadas as minutas dos Protocolos, a celebrar

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

O senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto**, concorda que a Câmara não dispõe de recursos financeiros que lhe permitam de uma só vez, elaborar todos os protocolos, no entanto questionou o senhor presidente para que desse uma indicação quanto ao prazo em que os restantes seriam assinados, pois todas as Juntas de Freguesia precisam destes acordos.

O senhor **Presidente da Câmara** referiu que até finais do próximo mês de julho, espera celebrar todos os restantes acordos que constam da proposta.

30-ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DOS TRANSPORTES URBANOS DE LAMEGO (TUL) VERDINHO (COD. 62)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 529/62/2017, do senhor Presidente da Câmara Municipal, para que, face ao conteúdo da informação 2286/DASU, de 09.06.2017, propõe à Câmara Municipal, no âmbito da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro que nos termos do artigo 128º da Lei 75/2013, 12 de setembro, que:

1. Autorize o encargo previsto para o ano de 2017:

TUL - Verdinho	40.822,40€ + IVA
-----------------------	-------------------------

2. Autorize a abertura de procedimento de ajuste direto, e aprovação das peças concursais (convite, caderno de encargos e respetivos anexos), sendo o convite dirigido à “TRANSDEV INTERIOR S.A.”, ao abrigo do Regulamento (CE) N.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007:

«... as autoridades competentes podem decidir adjudicar por ajuste directo contratos de serviço público cujo valor anual médio seja estimado em menos de 1 000 000 EUR ou que tenham por objecto a prestação anual de menos de 300 000 quilómetros de serviços públicos de transporte de passageiros”).»

3. Nomeie os seguintes responsáveis pela apreciação das propostas (125.º) e prestação de esclarecimentos (50.º/n.º 2):

DIVISÃO	NOME	CARREIRA / CARGO
DASU	Jorge Paulo Barbosa da Eira	Chefe divisão
DFP	Mónica Isabel Lamelas Gonçalves	Técnica superior
DASU	Paula Cristina de Castro Relva	Técnica superior
DFP	António Joaquim Fonseca de Oliveira Correia	Técnico superior (substitui a técnica da DFP, nas suas ausências e impedimentos)
DEASC	Elisabete Maria Pereira da Silva	Técnica superior (substitui a técnica da DASU, nas suas ausências e impedimentos)

Deliberação: Aprovada, por maior maioria, nos termos propostos, com os votos a favor do senhor Presidente da Câmara e dos senhores Vereadores José Correia da Silva e Andrea Sofia Monteiro Santiago, Manuel António Rebelo Ferreira, Armínio José Teixeira

Presidente

Secretário

Mendes e Isolina Augusta Rodrigues Guerra e com a abstenção do senhor Vereador Jorge Guedes Osório Augusto.

O senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto**, justificou a sua abstenção por não verificar no processo a informação de enquadramento financeiro.

31-ASSUNTO: MINUTA (COD 03)

Proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, para aprovação em minuta dos assuntos deliberados na presente reunião.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

32-ASSUNTO: TERMO (COD 60)

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, às onze horas e vinte minutos, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser assinada por si e pelo Chefe de Divisão Administrativa e de Coordenação, Luís Carlos Pereira da Silva.

O Presidente,

O Secretário